



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 1 de 4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Aquisição de telefones celulares para a Câmara Municipal de Registro.

### 2. Descrição do Objeto:

- Quantidade: 05 (cinco);
- Memória Ram de 32MB, no mínimo;
- Memória Interna com pelo menos 32MB;
- Tela com no mínimo 2,8 polegadas;
- Teclado físico;
- Cor preta;
- Garantia mínima: 12 meses.

Modelo de referência: Positivo P28

### 3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por objetivo o estabelecimento de comunicação telefônica

### 4. DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para finalizar os serviços, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Registro, localizada na Rua Celso Xavier, 236, Centro – Registro/SP.

### 5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do agente designado pela Câmara Municipal de Registro e após a apresentação da Nfe - Nota Fiscal dos equipamentos.

### 7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A administração pagará pelo objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irrevogável.

7.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar todos os custos para a entrega do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 2 de 4

## **8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **9. DO RECURSO FINANCEIRO:**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 14).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Entregar o objeto em conformidade com o exposto neste Termo de Referência.

10.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até dois dias úteis após a notificação, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 3 de 4

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.4. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar o objeto em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o objeto recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.8. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

## **13. DO FORO:**

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 23 de maio de 2024.

---

Nelson Valter Reis de Macedo  
Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_

Página 4 de 4

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da proponente)

Processo Administrativo n°. 34/2024 – / /2024

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES CELULARES.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unit.	Preço Total
01.	Telefone celular	5	UNIT				

Data da proposta: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 05 / 06 / 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo preenchimento

Entregar este orçamento até **27/ 05/ 2024**

[nelson@camararegistro.sp.gov.br](mailto:nelson@camararegistro.sp.gov.br).

CNPJ